



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES DA FACULDADE DE ANICUNS

TÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Artigo 1º. O presente regulamento rege as Atividades Interdisciplinares dos Cursos da Faculdade de Anicuns, norteado pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e com base nos seguintes princípios:

I – promoção da educação integral do estudante;

II – integração comunitária com harmonia entre as atividades internas e da comunidade na qual se integra;

III – verticalização de saberes para permitir interlocução de forma ampliada;

IV – promoção e o aprimoramento da cultura;

IV – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

V – sociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão com foco no compromisso com a educação das relações étnico-raciais e as políticas de educação ambiental;

VI – universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;

VII – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento e o saber, com base nos valores éticos;

VIII – orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania;

IX – defesa dos direitos humanos, paz e preservação do meio ambiente, em sinergia com a realidade local, regional e universal.

Art. 13º. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Conselho Departamental.

TÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 2º. As Atividades Interdisciplinares são desenvolvidas com o objetivo de se discutir temas – interdisciplinar; multidisciplinar; transdisciplinar – relacionados à área de conhecimento dos cursos da instituição, mediante orientação e acompanhamento de



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

professores, com observância aos conteúdos dos Eixos de Formação Fundamental, Profissional e Prática, definidos no Projeto Pedagógico dos Cursos da Faculdade de Anicuns.

Parágrafo único. Os membros do colegiado do curso poderão definir linhas de pesquisas para contemplar temas relevantes, conforme orientação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira e recomendados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

TÍTULO III

Do Objeto

Artigo 3º. As Atividades Interdisciplinares consistem em um conjunto de trabalhos de pesquisas e ou estudos que visam suscitar o aprofundamento das temáticas sugeridas ao estudante, para o desenvolvimento da pesquisa científica e ou produção de conhecimento, além de um ensaio para o Trabalho de Conclusão de Curso, sendo obrigatório, de acordo com a matriz curricular, envolvendo as áreas específicas e afins do Curso, aplicadas transversalmente a todas as demais disciplinas e atividades do curso.

Artigo 4º. As atividades relacionadas ao desenvolvimento do trabalho contarão com orientações e acompanhamento conforme definido neste regulamento; as atividades poderão ser propostas e realizadas no formato de artigo científico, ensaios, resenhas, resumos expandidos, seminário com apresentação de relatórios, estudos de caso e de campo, além de palestras, fóruns, mesas redondas, dentre outros sugeridos pelo professor da disciplina e aprovado pela coordenação do curso.

§ 1º. As atividades poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupos de no mínimo dois e no máximo de seis acadêmicos, e em conformidade com as temáticas definidas nos correspondentes semestres e períodos;

§ 2º. Os trabalhos científicos deverão ser elaborados e apresentados em conformidade com métodos e técnicas de pesquisas vigentes e as orientações metodológicas da Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa e também da Coordenação de Extensão.



TÍTULO IV

Do Núcleo de Atividades Interdisciplinares

Artigo 5º. O Núcleo de Atividades Interdisciplinares (NAI) dos cursos, criado com o intuito de orientar e assistir os estudantes no desenvolvimento das atividades de pesquisa e produção de trabalho científico será composto por:

- I – Coordenação dos cursos;
- II – Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa e também da Coordenação de Extensão;
- III – Professores orientadores nos respectivos períodos e semestres letivos.

Artigo 6º. A Coordenação de cursos da Faculdade de Anicuns, no âmbito das Atividades Interdisciplinares, tem competência para:

- I – Planejar, no início de cada semestre letivo, a distribuição das Atividades Interdisciplinares, por professor, nos respectivos períodos do curso;
- II – Discutir e orientar, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso, a propositura de projetos de atividades ao final de cada semestre para avaliação do trabalho interdisciplinar e propor os ajustes necessários para os semestres seguintes;
- III – Analisar e aprovar modelos de formulários e instrumentos para a sistematização das propostas coletivas;
- IV – Dar parecer sobre a viabilidade didático-pedagógica e prática de projetos encaminhados por professores;
- V – Coordenar as atividades e frequências dos professores orientadores;
- VI – Julgar em última instância os recursos encaminhados pelos estudantes e relativos à avaliação final de seus trabalhos acadêmicos.

Artigo 7º. À Coordenação Pós-graduação e Pesquisa e também da Coordenação de Extensão caberá, quando necessário:

- I – Apresentar os elementos estruturais dos trabalhos científicos em conformidade com a ABNT, regulamentos e manuais de orientação da Faculdade de Anicuns;
- II – Orientar sobre as metodologias didático-pedagógicas e técnicas apropriadas para viabilidade de publicação das diversas modalidades de trabalhos científicos;
- III – Definir os temas transversais que necessariamente deverão ser abordados em cada eixo temático a ser desenvolvido;



IV– Sugerir modelos de formulários e instrumentos para a sistematização das propostas coletivas.

Artigo 8º. O professor orientador, membro do Colegiado do Curso, terá as seguintes atribuições:

I – Executar os trabalhos no semestre letivo, em conformidade com a distribuição de carga horária por período;

II – Sistematizar a proposta de trabalho semestral coletiva e encaminhar à Coordenação de Curso;

III – Apresentar e orientar a turma de estudantes sob sua responsabilidade, de forma coletiva e no mínimo em dois momentos, para viabilizar a discussão das diretrizes e forma de trabalho acadêmico ou científico a ser desenvolvido;

IV – Atender os estudantes com agendamento de datas e horários para repassar as orientações, compreendendo:

a) análise dos conteúdos abordados em conformidade com os temas, metodologias e técnicas propostas;

b) orientar e revisar a linguagem empregada e aspectos metodológicos empregados nos textos produzidos;

V – Organizar e responsabilizar-se pela agenda de atendimento aos grupos de alunos, das turmas correspondentes, para que possam desenvolver as atividades de produção em conformidade com as orientações e metodologias definidas;

VI – Relatar todos os atendimentos realizados aos grupos de alunos no semestre;

VII – Receber as Atividades Interdisciplinares, atribuir as pontuações e informar aos estudantes os resultados, bem como a indicação de erros e acertos e devolver os trabalhos aos seus produtores;

VIII – Computar a pontuação de cada estudante no sistema de controle acadêmico, em conformidade com orientações do PPC, normas e demais orientações da Faculdade de Anicuns.



TÍTULO V

Do Processo Avaliativo

Artigo 9º. A avaliação das Atividades Interdisciplinares será realizada pelo professor responsável pela turma, em consonância com a distribuição de carga horária semestral.

§ 1º. O aproveitamento escolar será avaliado pelo acompanhamento contínuo do estudante e mediante os resultados por ele alcançados nas atividades, no processo de orientação e apresentação do trabalho escrito, de acordo com as orientações do professor e normas metodológicas.

§ 2º. As Atividades Interdisciplinares serão avaliadas em, pelo menos, duas etapas e em harmonia com as orientações para este fim, definidas no semestre respectivo em observância ao tipo de atividade determinada para o período.

Artigo 10. A Atividade Interdisciplinar deverá ser elaborada de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e orientações da Faculdade de Anicuns.

Parágrafo único. Os membros do NDE, em harmonia com a Coordenação do Curso, avaliarão e aprovarão os melhores trabalhos editados para a publicação na Revista Guanícuns, como incentivo à produção e à publicação científica.

Artigo 11. Na ocorrência de plágio o professor orientador atribuirá nota zero ao(s) acadêmico(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regimento Geral da Faculdade de Anicuns. Não excluindo a possibilidade e eventual responsabilização cível e penal.

Parágrafo único. Será considerado plágio, para fins deste regulamento, se o trabalho incorrer em um ou mais vícios, intencionalmente ou não, pelo uso de palavras ou ideias de outro autor, sem a atribuição do devido crédito, contínuos ou não, parciais ou totais, no todo ou em parte do trabalho produzido.

TÍTULO VI



Faculdade de Anicuns

Mantida pela Fundação Educacional de Anicuns-GO
Resolução nº 124, de 16 de maio de 1985 do C.E.E.

Disposições Gerais

Artigo 12. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral, Coordenação do Curso em conjunto com os membros do NDE do curso e professores orientadores das Atividades Interdisciplinares.

Artigo 13. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Direção Geral (Acadêmica)
Ana Mônica Beltrão
Portaria 030/2015



PROGRAMA DE NIVELAMENTO EM MATEMÁTICA

Docente Responsável: Indicado pela Direção em conjunto com os coordenadores de curso

Objetivo Geral:

- Propiciar aos alunos a manutenção de conceitos matemáticos elementares e o desenvolvimento da capacidade de análise de problemas e de sua resolução prática por meio do raciocínio lógico.

Objetivos específicos:

- Compreender as diferentes representações dos números racionais, sobretudo a decimal e suas operações;
- Resolver problemas envolvendo regra de três e casos de razões e proporções;
- Compreender o conceito e as técnicas de resoluções de equações de grau 1 e 2;
- Desenvolver as habilidades de leitura e interpretação de operações matemáticas;
- Ampliar o prazer pelo uso da matemática na resolução prática de problemas;
- Provocar uma modificação da atitude do aluno em relação ao processo de ensino e aprendizagem, isto é, a auto-aprendizagem;
- Minimizar deficiência dos acadêmicos em relação aos conteúdos fundamentais da Educação Básica.
- Proporcionar interatividade entre docentes e alunos nesse processo de ensino e aprendizagem.
- Estimular os alunos a raciocinar em tempos lógicos.

Conteúdo: Frações, Regras de três, Raízes, Razões e proporções, equações do 1.º e 2.º grau, inequações do 1.º e 2.º grau

Bibliografia: Definida pelo docente da disciplina



PROGRAMA DE NIVELAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Docente Responsável: Indicado pela Direção em conjunto com os coordenadores de curso

Objetivo Geral:

- Reconhecer os princípios básicos da norma culta, desenvolvendo habilidades de leitura, escrita, oralidade e produção de textos coesos e coerentes, notando a necessidade do estudo da Língua Portuguesa para a academia, e para a própria vida.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar um aumento qualitativo no conhecimento do aluno em relação aos princípios básicos da Língua Portuguesa;
- Desenvolver as habilidades em leitura, oralidade, escrita e interpretação de texto;
- Ampliar o prazer pela leitura, oralidade, escrita e produção textual;
- Atender as deficiências de escrita;
- Dar suporte de Língua Portuguesa necessária na academia;
- Apreçar diversos tipos de textos por meio de um trabalho integrado e interdisciplinar;
- Provocar uma modificação da atitude do aluno em relação ao processo de ensino e aprendizagem, isto é, a auto-aprendizagem;
- Proporcionar interatividade entre docente e alunos nesse processo de ensino e aprendizagem.

Conteúdo: Leitura e interpretação de textos. A construção do parágrafo. Variação linguística. A coerência e a coesão textual. Estrutura do texto dissertativo. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação e crase. Pontuação.

Bibliografia: Definida pelo docente da disciplina